

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIFLOR

Rua Rosa, 363 - Uniflor – Estado do Paraná.

**RESOLUÇÃO N.º 12**, de 17 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Uniflor.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Uniflor – PR, referente ao quadriênio 2026–2029

O Pleno do conselho Municipal de Saúde de Uniflor, em reunião realizada em 17 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.166/2019 de 21 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Saúde é o instrumento central de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 36 da Lei n.º 8.080/1990;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos, metas e indicadores para a organização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, em consonância com as políticas nacional e estadual de saúde;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Saúde de Uniflor – PR, referente ao período de **2026 a 2029**, foi elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, observando as orientações do Ministério da Saúde, o Plano Plurianual (PPA), a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG);

**CONSIDERANDO** que o referido Plano foi apresentado, analisado e discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, garantindo o princípio da participação social;

## **RESOLVE:**

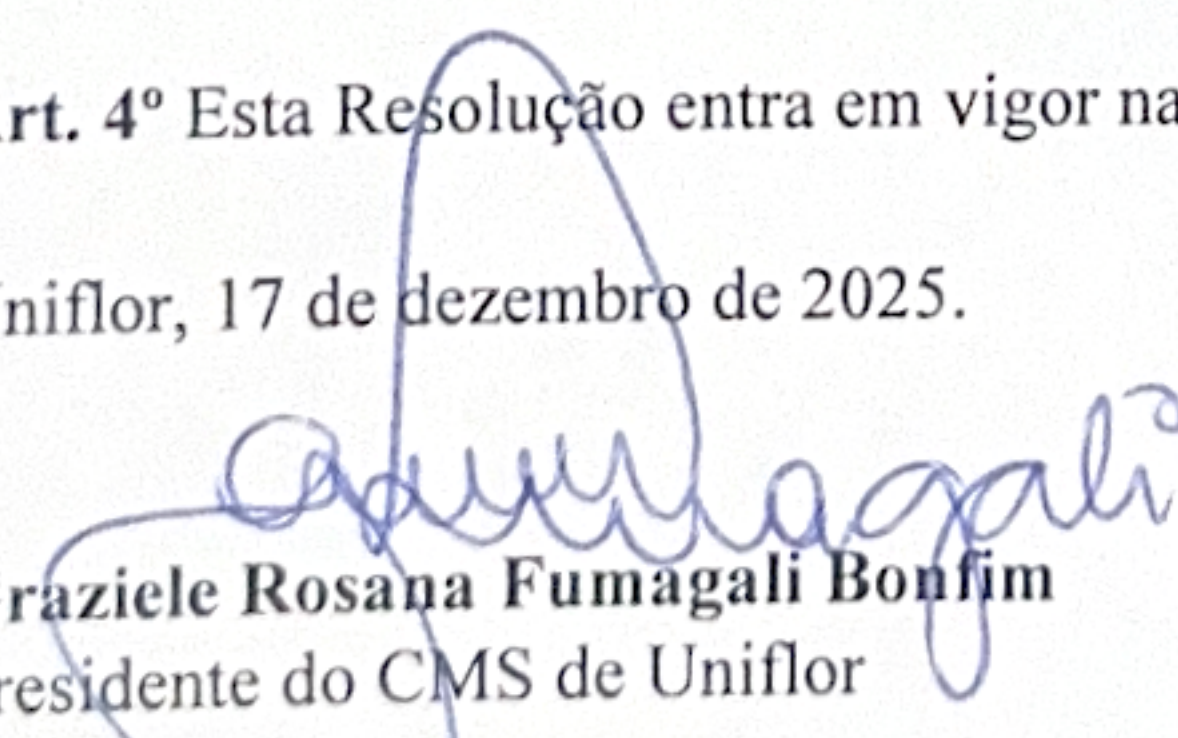
**Art. 1º** Aprovar o **Plano Municipal de Saúde de Uniflor – PR**, referente ao quadriênio **2026–2029**, como instrumento norteador das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Saúde aprovado deverá orientar a elaboração das Programações Anuais de Saúde e subsidiar os Relatórios Anuais de Gestão, conforme a legislação vigente.

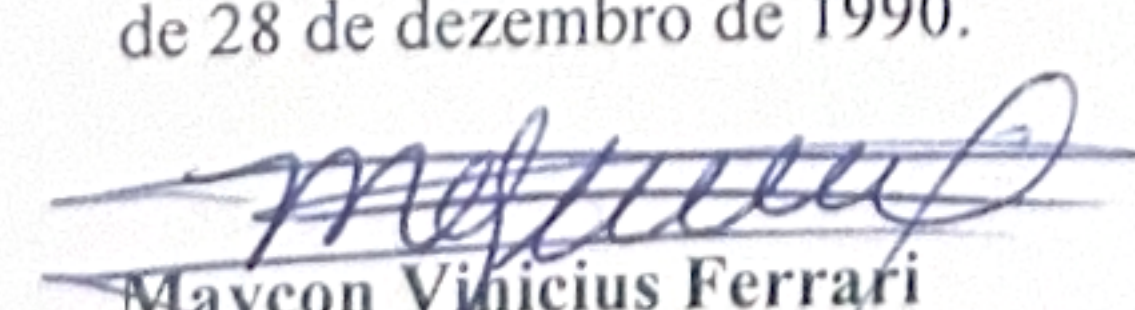
**Art. 3º** O Departamento Municipal de Saúde deverá garantir a ampla divulgação do Plano Municipal de Saúde de Uniflor – PR (2026–2029), assegurando transparência e acesso às informações à população.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, 17 de dezembro de 2025.

  
**Grazielle Rosana Fumagali Bonfim**  
Presidente do CMS de Uniflor

Homologo a Resolução CMS Uniflor n.º 12/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

  
**Maycon Vinicius Ferrari**  
Diretor do Departamento de Saúde de Uniflor